



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Penitenciária de Unaí I - Agostinho de Oliveira Júnior

Anexo nº I, II, III e IV - Itens de Complementação Padrão/SEJUSP/PEN-UNA-I-AOJ/2022

PROCESSO Nº 1450.01.0023882/2022-07

ANEXO I
ITENS DE ALIMENTAÇÃO
Artigo 487, inciso II do ReNP

Quantidade	Item
1,6 kg	Bolacha 1. Sem recheio; 2. Tipo água e sal; 3. Maizena ou amanteigado.
600 g	Suco em pó adoçado (embalagem mínima 200gr)
1 pacote	Tempero Pronto, tipo Sazon 60g – pacote fechado com no máximo 12 sachês de 5 gramas, sabor único na entrega
06 unid.	Frutas - maçã ou laranja ou pera (descascada - sem ferir, sem cortar). SOMENTE ENTREGA PRESENCIAL

ANEXO II
ITENS DE HIGIENE PESSOAL
Artigo 487, inciso I do ReNP

Quantidade	Item
02 unid.	Aparelho de barbear (tipo: Gillette) 1. Feito de material plástico; 2. Cabo vazado; 3. Duas lâminas; 4. Reposição condicionada à devolução do usado.
01 unid.	Desodorante (em forma de creme).
01 unid.	Shampoo 350 ml.
01 unid.	Condicionador ou creme de cabelo 350 ml.
01 unid.	Gel dental: 1. Forma líquida; 2. Embalagem de 100 g. Obs. Trazer o gel dental de único sabor na entrega.
01 unid.	Escova dental (simples), cuja reposição fica condicionada à devolução da usada.
02 unid.	Sabonete em barra 90 g.
01 unid.	Hidratante corporal 200 ml.
01 unid.	Esponja de banho (em tamanho máximo de 15 cm ou bucha vegetal sem forro em tamanho máximo de 15 cm).
02 unid.	Papel higiênico. (Rolo)
01 unid.	Pente de plástico (tamanho pequeno, sem cabo, tipo: de bolso) com entrega condicionada à devolução do anterior.
01 unid.	Sabão em pó 500 gramas.
01 unid.	Pano de chão, cuja entrega se condiciona à troca.
01 unid.	Desinfetante líquido no máximo 500 ml (embalagem e líquido transparente).
01 unid.	Sabão em barra 200 g neutro.

ANEXO III
ITENS DIVERSOS
Artigo 487, inciso III do ReNP

Quantidade	Item
05 unid.	Envelopes para carta.
10 unid.	Selos de tarifa comercial.
01 unid.	Caderno tipo brochura com 96 (noventa e seis) páginas.
01 unid.	Livro - exceto conteúdo pornográfico, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Bíblia pequena de capa mole e sem zíper, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Vela para filtro, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.

01 unid.	Lâmpada fluorescente 220v, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 caixa	Haste flexível de plástico (tipo: Cotonete, 75 unidades).
01 unid.	Bola Futsal (Max 200, no máximo duas por pavilhão).
01 unid.	Caneta azul ou preta toda transparente, cujo recebimento se condiciona à devolução da anterior.
01 unid.	Aparelho televisor até 24 polegadas (fonte de alimentação 220volts, cor: branca/Preta, tipo: Semp-toshiba ou Philco), cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Rádio portátil (fonte alimentação 220volts, duas faixas), cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Torneira para filtro, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
02 unid.	Cortina para box de banheiro (plástica), cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Mosquiteiro para cama de solteiro, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Antena telescópica para televisão (simples), cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Escova de lavar roupa (madeira, oval e simples) condicionada à devolução da usada.
02 unid.	Pilhas para controle de televisão (tipo: AA ou AAA) condicionada à devolução da usada.
01 unid.	Extensão elétrica simples (tomada única, no máximo 3 metros), cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Espelho de bolso (pequeno, oval, sem cabo e sem tampa), cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Filtro transparente (uma vela, máximo de 6 litros), cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Adaptador cachimbo para antena telescópica, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Fio dental (embalagem de 100 metros, transparente).
01 unid.	Cortador de unha (sem lixa), com entrega condicionada à devolução do anterior.

ANEXO IV

ITENS DE VESTUÁRIO

Artigo 488, incisos I e VI do ReNP

Quantidade	Item
01 unid.	Par de chinelos de dedo de qualquer marca, contudo, deverá ser do tipo convencional "havaianas" sem listras ou estampas, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
04 unid.	Cuecas, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
02 unid.	Pares de meias comuns, vedado o meião de jogador de futebol, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Par de Tênis futsal de tecido branco ou preto (tipo: Rainha), cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
01 unid.	Calção de nylon vermelho (sem listras ou estampas), cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior.
04 unid.	Calcinhas, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior. (Somente público LGBTQIA+)
04 unid.	Soutien's novos sem aro, sem bojo, cujo recebimento se condiciona à devolução do anterior. (Somente público LGBTQIA+)

Sílvia Pereira Cardoso Júnior
Diretor Geral da PEN-NA-I-AOJ
Masp 1.141.066-9



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Pereira Cardoso Junior, Diretor(a) Geral**, em 10/11/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55890151** e o código CRC **CF81C855**.